

Sete Lagoas, 16 de julho de 2025.

À

Unidade Regional de Regularização Ambiental
URA - Central Metropolitana

Referência: Processo de Licenciamento Ambiental nº 2090.01.0006400/2025-19 /

Processo SLA: 2253/2054

INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS 3 CHAVES LTDA.

(ALIMENTOS OURO DE MINAS) CNPJ: 08.853.241/0001-95, com sede junto à Rodovia MG-238, S/N, Km 20,5, S/N, Zona Rural do município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu procurador, o sr. Elielder [REDACTED], engenheiro Ambiental e Sanitarista, inscrito no CPF sob o [REDACTED], com endereço comercial junto à [REDACTED] Sete Lagoas/MG, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias, apresentar, de forma tempestiva, **RECURSO ADMINISTRATIVO** quanto ao indeferimento do processo de licenciamento ambiental em referência.

A decisão de indeferimento, datada de 16/06/2025, fundamentou-se na suposta "Supressão de indivíduos arbóreos isolados sem a devida autorização", com base no Art. 15 da DN Copam 217/17, que prevê a necessidade de atos autorizativos prévios à formalização do processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS). Contudo, conforme será demonstrado, esta alegação não se sustenta diante das evidências fáticas e técnicas.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em estrita observância ao disposto no Art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, a Folha de Decisão estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso administrativo, contados da data da publicação.

Conforme verificado no Diário Oficial do Estado, a publicação do indeferimento ocorreu em 17 de junho de 2025.

Sendo a presente defesa protocolada em 16 de julho de 2025, verifica-se que o presente recurso administrativo é apresentado dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias,

garantindo a tempestividade do ato e o direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa do empreendedor.

DO OBJETO DO INDEFERIMENTO: SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS

A Folha de Decisão, documento que formaliza a negativa da licença ambiental, declara expressamente como "Motivo da decisão":

"Supressão de indivíduos arbóreos isolados sem a devida autorização. Em se tratando de processo de LAS, a DN Copam 217/17, em seu artigo 15, prevê que os atos autorizativos devem ser obtidos pelo empreendedor previamente à formalização do processo." FOLHA-DE-DECISAO

O Parecer nº 90/FEAM/URA CM - CAT/2025 reitera essa informação, afirmando em sua página 6:

"Observa-se que 02 das árvores isoladas foram suprimidas. As duas árvores são nativas, sendo Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*) e Capitão-do-campo (*Terminalia argentea*) de acordo com documentos apresentados. Uma vez que o empreendedor não dispõe de ato autorizativo legal que ampare a supressão, será imposta penalidade a partir da lavratura de auto de infração." PARECER-TECNICO_INDEFERIMENTO.pdf, Página 6

Esta é a premissa central que levou ao indeferimento, e sobre a qual se baseia o equívoco da decisão. A alegada supressão não ocorreu e, portanto, conforme será demonstrado, o indeferimento do processo é equivocado, por motivos claros.

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E PARECER TÉCNICO

O processo de licenciamento ambiental nº 2090.01.0006400/2025-19, protocolado via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 23/09/2024, visava obter a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de "Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia" (código D-01-14-7), da empresa Indústria e Comércio de Alimento 3 Chaves LTDA. - Alimentos Ouro de Minas, situada à Rodovia MG 238, KM 20.5, zona rural de Sete Lagoas/MG.

Este processo foi instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais estudos técnicos elaborados sob a responsabilidade técnica deste signatário, o Engenheiro Sanitarista e Ambiental Elielder [REDACTED] (CREA/MG n. [REDACTED] ART

[REDACTED]. O Parecer nº 90/FEAM/URA CM - CAT/2025, emitido em 11/06/2025 pela FEAM, sugeriu o indeferimento do pleito de licenciamento.

Durante a análise do processo foi solicitada por meio de pedido de resolução de pendência que fosse apresentado um documento autorizativo para a supressão e ainda que fosse feito um inventário das árvores existentes no local, conforme fragmento de texto a seguir:

Considerando que foi constatada supressão de árvore isolada na ADA do empreendimento quando de sua ampliação, próximo ao local de coordenadas geográficas de lat 19°20'7.44"S e de long 44°10'8.76"O , apresentar:
a) Ato autorizativo que contemple esta supressão ou outro documento que o valha
b) Inventário que identifique todas as árvores existentes, contendo espécie e coordenadas geográficas, bem como apresentar a localização destes indivíduos arbóreos por meio de arquivos digitais (shapfile). O documento deve ser elaborado por profissional habilitado e estar acompanhado da devida ART.

Em resposta à solicitação foi informado que o empreendimento não possui o ato autorizativo para supressão e foi apresentado o levantamento das árvores existentes. O levantamento foi feito *in loco* pela Engenheira Florestal Lívia [REDACTED], sendo elaborada como resultado do levantamento uma planilha com todas as árvores existentes no local. Cada árvore apontada no levantamento recebeu uma placa com um número de identificação, número este que também consta na planilha. Foi entregue ainda um arquivo *shapfile* com os dados de coordenadas registrados pelo GPS de navegação, GPSMap 78s da marca GARMIN. Este aparelho, segundo os dados do fabricante, possui uma precisão de aproximadamente 12 pés, cerca de 3,65m, podendo variar conforme condições climáticas e dos satélites disponíveis, chegando até 10m de variação da precisão.

A principal fundamentação para o indeferimento, conforme explicitado no parecer, reside na alegação de supressão de "02 das árvores isoladas", identificadas como Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*) e Capitão-do-campo (*Terminalia argentea*), "sem o devido ato autorizativo legal", o que, segundo o parecer, violaria o disposto no Art. 15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para sustentar o entendimento do órgão ambiental, foram apresentadas duas cenas orbitais obtidas pelo software Google Earth Pro, sendo uma mais antiga, indicando duas árvores no local, que embora não seja citada a data da imagem presume-se que seja de 2021 conforme dados históricos do Google e outra imagem mais recente, de 2025. Um *print* das imagens que constam no parecer é apresentado a seguir:

Imagen 03: Localização das árvores isoladas que foram suprimidas na ADA do empreendimento (◉)



Fonte: Google Earth Pro, acesso em 06/06/2025

Imagen 04: Localização dos indivíduos arbóreos isolados na área (▼ indivíduos suprimidos)



Fonte: SLA, resposta à IC n. 07 (id 341974).

Nota-se que os pontos indicados na segunda imagem são os pontos de coordenadas apresentados no levantamento realizado, que são passíveis de variação de precisão, contudo, correspondem exatamente às árvores levantadas *in loco*. Assim, pode-se afirmar com certeza, que as árvores citadas no parecer, a saber, Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*) e Capitão-do-campo (*Terminalia argentea*) estão presentes no local e possuem placas de identificação.

DOS FATOS A PARTIR DE NOVA VISITA TÉCNICA

Foi realizada nova e minuciosa vistoria *in loco* na área do empreendimento após a notificação do indeferimento. Esta vistoria teve como objetivo específico a reconfirmação da presença dos indivíduos arbóreos, especialmente aqueles citados no parecer como "suprimidos". O resultado é inequívoco: as árvores Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*) e Capitão-do-campo (*Terminalia argentea*) mencionadas no parecer encontram-se intactas, em seu local original e em pleno desenvolvimento, sem qualquer sinal de corte ou remoção, contudo, nota-se que foram realizadas podas já antigas e cicatrizadas nas mesmas.

Foto 1 - Capitão do Campo - *Terminalia argentea* – placa de identificação 0029436



Fonte: Levantamento de campo – Mais Ambiente em 26/06/2025

O indivíduo arbóreo Capitão do Campo - *Terminalia argentea* se encontra no local, conforme se observa na foto 1 acima, e está devidamente identificado pela placa 0029436, que consta na planilha enviada ao órgão com o número 29436. Nota-se que a árvore sofreu uma poda antiga e já cicatrizada, o que diminui consideravelmente sua copa, especialmente ao ser avistada via cena orbital, contudo, permanece viva e saudável, a placa de identificação e a evidência da poda pode ser mais bem evidenciada na foto a seguir:

Foto 2 - Capitão do Campo - *Terminalia argentea* – placa de identificação 0029436



Fonte: Levantamento de campo – Mais Ambiente em 26/06/2025

O indivíduo arbóreo Gonçalo-alves *Astronium fraxinifolium*, se encontra no local e está devidamente identificado pela placa 0029438, que consta na planilha enviada ao órgão com o número 29438. Nota-se que a árvore também sofreu uma poda antiga e já cicatrizada, contudo, permanece viva e saudável, outro ponto de observação importante é a sua proximidade com a área coberta utilizada como estacionamento, sendo uma referência para comparação com a cena orbital. A placa de identificação e a evidência da poda são evidenciadas na fotos a seguir:

**Foto 4 - Gonçalo-alves Astronium
fraxinifolium – placa 29438**



**Foto 3 - Gonçalo-alves Astronium
fraxinifolium – placa 29438**



Fonte: Levantamento de campo – Mais Ambiente em 26/06/2025

Foto 5 - Gonçalo-alves Astronium fraxinifolium – placa 29438



Fonte: Levantamento de campo – Mais Ambiente em 26/06/2025

Foto 6 - Gonçalo-alves Astronium fraxinifolium – placa 29438 com destaque para os pontos de poda.



Fonte: Levantamento de campo – Mais Ambiente em 26/06/2025

O inventário florestal, devidamente apresentado no processo através da *PLANILHA DE CAMPO - INVENTÁRIO FLORESTAL*, é um documento técnico detalhado que registra as coordenadas geográficas de cada indivíduo arbóreo levantado na área. Este inventário já continha e continua a ser a base para a localização e monitoramento dessas espécies. Na imagem a seguir, extraída da tabela do inventário apresentado, destacamos os dois indivíduos registrados em campo e que foram indicados como suprimidos.

PLANILHA DE CAMPO - INVENTÁRIO FLORESTAL													
ID	IA	UA	ID	FUSTE	COORDENADA UTM X	COORDENADA UTM Y	LOCALIZAÇÃO	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	CAP	DAP	HT
29434_CENSO	CENSO	29434	1	587279_9505	7861832,129	889	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	53	16,87	7	
29434_CENSO	CENSO	29434	2	587279_9505	7861832,129	889	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	55	17,51	7	
29435_CENSO	CENSO	29435	1	587278_2826	7861835,012	890	Arcoia-cavalo	<i>Luehea paniculata</i>	Melvaceae	116	36,92	7	
29436_CENSO	CENSO	29436	1	587177_7621	7851837,668	891	Capitão-do-campo	Terminalia argentea	Combretaceae	65	20,69	5	
29437_CENSO	CENSO	29437	1	587142_4292	7851829,647	892	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	26	8,28	5	
29437_CENSO	CENSO	29437	2	587142_4292	7851829,647	893	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	48	15,28	5	
29438_CENSO	CENSO	29438	1	587180_4291	7861834,955	893	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	37	8,59	5	
29439_CENSO	CENSO	29439	1	587192_8937	7861837,372	894	Mamoninha	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	Sapindaceae	81	25,78	6	
29439_CENSO	CENSO	29439	2	587192_8937	7861837,372	894	Mamoninha	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	Sapindaceae	50	15,92	6	
29440_CENSO	CENSO	29440	3	587192_8937	7861837,372	894	Mamoninha	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	Sapindaceae	93	29,60	6	
29440_CENSO	CENSO	29440	1	587195_6934	7861851,968	895	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	77	24,51	7	
29440_CENSO	CENSO	29440	2	587195_6934	7861851,968	895	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	47,5	15,12	7	
29441_CENSO	CENSO	29441	1	587183_7153	7861895,519	896	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	81	25,78	6	
29442_CENSO	CENSO	29442	1	587176_8709	7861913,26	898	Jacarandi-cascudo	<i>Macherium opacum</i>	Fabaceae	34,5	10,98	5	
29442_CENSO	CENSO	29443	1	587170_0968	7861914,464	898	Currala	<i>Pouteria ramiflora</i>	Sapotaceae	84	26,74	7	
29444_CENSO	CENSO	29444	1	587177_6187	7861916,79	899	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	44	14,01	6	
29444_CENSO	CENSO	29444	2	587174_4802	7861917,807	900	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	32	10,19	6	
29445_CENSO	CENSO	29445	1	587174_4802	7861917,807	900	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	42,5	13,53	6	
29446_CENSO	CENSO	29446	1	587173_0167	7861921,348	901	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	38,5	12,25	6	
29447_CENSO	CENSO	29447	1	587177_0095	7861920,114	902	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	46	14,64	5	
29448_CENSO	CENSO	29448	1	587171_9516	7861917,485	903	Goiaba	<i>Pithecellobium guaiacum</i>	Mirtaceae	33,5	10,03	3	
29449_CENSO	CENSO	29449	1	587163_0622	7861903,586	904	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	48,5	15,44	6	
29450_CENSO	CENSO	29450	1	587106_0507	7861887,368	905	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	42,5	13,53	6	
29450_CENSO	CENSO	29450	2	587105_5151	7861887,927	906	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	63	20,05	6	
29451_CENSO	CENSO	29451	1	587105_5151	7861887,927	906	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	55	17,51	6	
29452_CENSO	CENSO	29452	1	587104_4933	7861891,253	907	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	28,5	9,07	5	
29452_CENSO	CENSO	29452	2	587102_2654	7861863,884	908	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	34,5	10,98	5	
29453_CENSO	CENSO	29453	1	587102_2654	7861863,884	908	Arceira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	24	7,64	3	
29454_CENSO	CENSO	29454	1	587102_4654	7861839,543	909	Pau-terra-liso	<i>Qualea multiflora</i>	Vochysiaceae	29	9,23	4	
29454_CENSO	CENSO	29454	2	587108_3199	7861833,866	910	Pau-terra-liso	<i>Qualea multiflora</i>	Vochysiaceae	32,5	10,35	5	

Fonte: Planilha de campo – Inventário florestal juntado ao processo de licenciamento

O *Parecer Técnico de Indeferimento* menciona o uso de "imagens históricas disponíveis na plataforma Google Earth Pro" para constatar a supressão. Embora o Google Earth Pro seja uma ferramenta valiosa para análises preliminares e levantamento de informações temporais, é crucial reconhecer suas limitações, especialmente quando se trata de decisões tão sensíveis como um indeferimento de licenciamento.

As imagens de satélite podem apresentar variações de data, resolução e luminosidade e ainda pequenos deslocamentos, o que pode levar a interpretações equivocadas, como a confusão entre um exemplar com pouca folhagem em determinada época do ano, ou sob condições climáticas adversas na data da imagem, e sua efetiva supressão.

Entende-se que houve uma interpretação equivocada das imagens históricas aliadas às variações de precisão do GPS utilizado, mas o que é aqui evidenciado e comprovado por vistoria de campo e registrado por fotografias atuais é que os indivíduos arbóreos estão no local e que não houve a supressão destes.

ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA FUNDAMENTADA E CONTESTAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO

A decisão administrativa, em especial aquelas que restringem direitos ou aplicam sanções (como o indeferimento de uma licença), deve estar estritamente vinculada aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e, acima de tudo, à veracidade dos fatos.

O indeferimento, baseado na suposta violação do Art. 15 da DN COPAM nº 217/2017 por "supressão de indivíduos arbóreos isolados sem a devida autorização", constitui um **equívoco** que invalida a fundamentação jurídica da decisão. Se a supressão não ocorreu, a infração ambiental imputada ao empreendimento é inexistente, e, consequentemente, a base para o indeferimento da licença desaparece.

A DN COPAM 217/2017, em seu cerne, busca regular e proteger o patrimônio ambiental. A imputação de uma conduta ilícita que não se concretizou vai de encontro aos princípios do devido processo legal e da verdade material, essenciais em qualquer processo administrativo. A Administração Pública tem o dever de rever seus atos quando eivados de vícios que comprometam sua legalidade, conforme preconizado pela Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo Federal, aplicável subsidiariamente) e pelos princípios do direito administrativo.

Ressalta-se ainda que o empreendimento tem demonstrado constante compromisso com a regularidade ambiental, tendo apresentado todos os estudos e documentos solicitados, inclusive o inventário florestal que comprova a existência das árvores. A busca pela regularização, o fornecimento de informações detalhadas e a proatividade em responder a todas as solicitações do órgão ambiental demonstram a boa-fé do empreendedor.

REQUERIMENTO FORMAL PARA REAVALIAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Diante de todas as informações e evidências apresentadas, que comprovam de a inexistência da supressão arbórea que motivou o indeferimento do processo de licenciamento, este empreendedor, por seu Responsável Técnico/Procurador, requer:

1. **O recebimento e a devida análise** da presente Defesa Administrativa, considerando a sua tempestividade e o robusto conjunto de provas fáticas e técnicas que a acompanha.
2. **A reavaliação** do Processo de Licenciamento Ambiental nº 2253/2024 (Processo Administrativo: 2090.01.0006400/2025-19), levando em conta as novas e evidências que demonstram a integridade dos indivíduos arbóreos supostamente suprimidos.
3. **A reconsideração e a revogação expressa** da decisão de indeferimento comunicada na *Folha de Decisão* de 16/06/2025 e do *Parecer* nº 90/FEAM/URA CM - CAT/2025, uma vez que a premissa fática fundamental sobre a qual se basearam – a supressão de árvores – é comprovadamente equivoca.
4. **O prosseguimento da análise** do processo de licenciamento ambiental (LAS RAS) com base nos fatos, na documentação já apresentada (incluindo a *PLANILHA-DE-CAMPO_INVENTARIO-FLORESTAL*) e na legislação ambiental aplicável, visando à célere emissão da Licença Ambiental Simplificada.
5. **O arquivamento imediato** de qualquer processo de autuação ou imposição de penalidade decorrente da alegada supressão, dada a sua inexistência fática.
6. **A realização de nova vistoria no local**, caso seja considerada necessária, por parte do órgão ambiental, acompanhada por esta equipe técnica, para a comprovação *in loco* da ausência de supressão e da integridade dos indivíduos arbóreos.

Estamos plenamente convictos de que, uma vez reexaminados os fatos sob a luz das evidências apresentadas, este órgão reconhecerá o equívoco na fundamentação do indeferimento e procederá à sua reforma, permitindo o prosseguimento regular do processo de licenciamento. A Mais Ambiente, empresa de consultoria ambiental contratada para o processo de licenciamento e o empreendedor reiteram seu compromisso com a legislação ambiental e colocam-se à total disposição para quaisquer esclarecimentos e colaboração necessária.

Atenciosamente,

Sete Lagoas/MG, 16 de julho de 2025.

██████████
██████████

ELIELDER ██████████

Engenheiro Sanitarista e Ambiental - CREA/MG n. ██████████

p/ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS 3 CHAVES LTDA.

(ALIMENTOS OURO DE MINAS) CNPJ: 08.853.241/0001-95

ANEXOS:

- ✓ Procuração;
- ✓ Planilha de campo com ART da Engenheira Florestal Lívia Ferreira;
- ✓ Comprovante de pagamento DAE.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS 3 CHAVES LTDA.

CNPJ: 08.853.241/0001-95, com sede junto a Rodovia MG-238, S/N, km 20,5, CEP: 35.700-001, Zona Rural do município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, neste ato apresentado por seu administrador, o sr. **EDER** [REDACTED], [REDACTED] sob o regime de [REDACTED], empresário, nascido aos [REDACTED] portador do RG nº MG-[REDACTED] expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED]-MG, CEP [REDACTED].

OUTORGADOS: **ELIELDER** [REDACTED], [REDACTED], engenheiro

sanitarista e ambiental, CPF: [REDACTED]; **SAMUEL** [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED], engenheiro sanitário e ambiental, CPF: [REDACTED];

PEDRO [REDACTED], Gestor ambiental, CPF: [REDACTED] todos com endereço profissional à

[REDACTED]

Estado de Minas Gerais.

PODERES:

Por este instrumento de procuração, são outorgados poderes com o fim especial de representar o outorgante junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); Instituto Estadual de Florestas (IEF); Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM); Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM); Polícia Militar de Meio Ambiente; Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, para obter vistas, cópias de processos em andamento, bem como proceder em nome do outorgante protocolos de requerimentos, pagar taxas e emolumentos e praticar os demais atos necessários a fim do desempenho do presente mandato, o que tudo dará por bom firme e valioso.

Documento assinado digitalmente



Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS 3 CHAVES LTDA

CNPJ: 08.853.241/0001-95

PLANILHA DE CAMPO - INVENTÁRIO FLORESTAL

ID_UA	UA	ID	FUSTE	COORDENADA UTM X	COORDENADA UTM Y	LOCALIZAÇÃO	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	CAP	DAP	HT
29394_CENSO	CENSO	29394	1	587305,0786	7861837,314	848	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	72	22,92	7,5
29395_CENSO	CENSO	29395	1	587303,6109	7861837,877	849	Pau-terra-grande	<i>Qualea grandiflora</i>	Vochysiaceae	30	9,55	3
29396_CENSO	CENSO	29396	1	587304,3149	7861830,453	850	Ipê-amarelo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Bignoniaceae	31	9,87	5
29397_CENSO	CENSO	29397	1	587305,3536	7861828,575	851	Pau-d'arco-amarelo	<i>Handroanthus serratifolius</i>	Bignoniaceae	33,5	10,66	6
29397_CENSO	CENSO	29397	2	587301,8707	7861825,707	851	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	40	12,73	6
29398_CENSO	CENSO	29398	1	587307,124	7861825,023	852	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	80	25,46	6
29399_CENSO	CENSO	29399	1	587307,6435	7861825,02	853	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	66	21,01	7
29400_CENSO	CENSO	29400	1	587306,5723	7861820,156	854	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	78	24,83	7
29401_CENSO	CENSO	29401	1	587309,1961	7861820,143	855	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	33	10,50	6
29402_CENSO	CENSO	29402	1	587306,1577	7861821,818	856	Ipê-rosa	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	Bignoniaceae	25	7,96	4
29403_CENSO	CENSO	29403	1	587303,1176	7861823,159	857	Ipê-rosa	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	Bignoniaceae	29	9,23	5
29404_CENSO	CENSO	29404	1	587298,2375	7861813,554	858	Ipê-rosa	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	Bignoniaceae	65	20,69	8
29405_CENSO	CENSO	29405	1	587300,7586	7861812,327	859	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	38	12,10	5
29406_CENSO	CENSO	29406	1	587300,4475	7861813,544	860	Açoita-cavalo	<i>Luehea paniculata</i>	Malvaceae	49	15,60	5
29407_CENSO	CENSO	29407	1	587298,8757	7861814,442	861	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	102	32,47	6
29408_CENSO	CENSO	29408	1	587307,5765	7861811,079	862	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	26	8,28	4
29409_CENSO	CENSO	29409	1	587311,1379	7861808,289	863	Ipê-rosa	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	Bignoniaceae	101	32,15	9
29410_CENSO	CENSO	29410	1	587311,0302	7861807,853	864	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	33	10,50	5
29411_CENSO	CENSO	29411	1	587317,2256	7861807,156	865	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	45	14,32	7
29412_CENSO	CENSO	29412	1	587319,2041	7861802,944	866	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	20,5	6,53	5
29413_CENSO	CENSO	29413	1	587318,3594	7861803,06	867	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	57	18,14	8
29414_CENSO	CENSO	29414	1	587319,1	7861803,279	868	Urucum	<i>Bixa orellana</i>	Bixaceae	18,5	5,89	3
29414_CENSO	CENSO	29414	2	587319,1	7861803,279	868	Urucum	<i>Bixa orellana</i>	Bixaceae	17,5	5,57	3
29415_CENSO	CENSO	29415	1	587321,702	7861798,721	869	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	29,5	9,39	6
29416_CENSO	CENSO	29416	1	587319,6046	7861800,169	870	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	43	13,69	5
29417_CENSO	CENSO	29417	1	587325,0751	7861800,699	871	Tingui	<i>Magonia pubescens</i>	Sapindaceae	73,5	23,40	6
29418_CENSO	CENSO	29418	1	587322,5359	7861798,17	872	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	24,5	7,80	4
29419_CENSO	CENSO	29419	1	587324,8483	7861797,491	873	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	28,5	9,07	5
29420_CENSO	CENSO	29420	1	587308,9787	7861774,879	874	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	54	17,19	7
29421_CENSO	CENSO	29421	1	587309,2803	7861771,668	875	Tamarindo	<i>Tamarindus indica</i>	Fabaceae	30	9,55	3
29422_CENSO	CENSO	29422	1	587314,4242	7861770,206	876	Goiaba	<i>Psidium guajava</i>	Myrtaceae	31	9,87	3
29422_CENSO	CENSO	29422	2	587314,4242	7861770,206	876	Goiaba	<i>Psidium guajava</i>	Myrtaceae	20,5	6,53	3
29423_CENSO	CENSO	29423	1	587314,4301	7861771,43	877	Cajú	<i>Anacardium occidentale</i>	Anacardiaceae	33,5	10,66	4
29423_CENSO	CENSO	29423	2	587314,4301	7861771,43	877	Cajú	<i>Anacardium occidentale</i>	Anacardiaceae	23	7,32	4
29423_CENSO	CENSO	29423	3	587314,4301	7861771,43	877	Cajú	<i>Anacardium occidentale</i>	Anacardiaceae	22	7,00	4
29423_CENSO	CENSO	29423	4	587314,4301	7861771,43	877	Cajú	<i>Anacardium occidentale</i>	Anacardiaceae	23	7,32	4
29424_CENSO	CENSO	29424	1	587316,4454	7861776,726	879	Tamarindo	<i>Tamarindus indica</i>	Fabaceae	20	6,37	3
29425_CENSO	CENSO	29425	1	587298,2267	7861789,317	880	ipê-cascudo	<i>Tabebuia ochracea</i>	Bignoniaceae	138	43,93	7
29426_CENSO	CENSO	29426	1	587294,3662	7861816,013	881	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	83	26,42	9
29426_CENSO	CENSO	29426	2	587294,3662	7861816,013	881	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	133	42,34	9
29427_CENSO	CENSO	29427	1	587287,7492	7861816,926	882	Açoita-cavalo	<i>Luehea paniculata</i>	Malvaceae	91	28,97	7
29428_CENSO	CENSO	29428	1	587288,166	7861815,708	883	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	105	33,42	6
29428_CENSO	CENSO	29428	2	587288,166	7861815,708	883	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	74,5	23,71	6
29429_CENSO	CENSO	29429	1	587293,9654	7861820,55	884	Açoita-cavalo	<i>Luehea paniculata</i>	Malvaceae	52	16,55	5
29430_CENSO	CENSO	29430	1	587292,2224	7861827,97	885	Açoita-cavalo	<i>Luehea paniculata</i>	Malvaceae	94	29,92	7
29431_CENSO	CENSO	29431	1	587287,0796	7861829,655	886	Açoita-cavalo	<i>Luehea paniculata</i>	Malvaceae	112,5	35,81	6
29432_CENSO	CENSO	29432	1	587282,1576	7861833,333	887	Mamoninha	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	Sapindaceae	72,5	23,08	6
29433_CENSO	CENSO	29433	1	587278,7798	7861830,363	888	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	40,5	12,89	8

PLANILHA DE CAMPO - INVENTÁRIO FLORESTAL

ID_UA	UA	ID	FUSTE	COORDENADA UTM X	COORDENADA UTM Y	LOCALIZAÇÃO	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	CAP	DAP	HT
29434_CENSO	CENSO	29434	1	587279,9505	7861832,129	889	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	53	16,87	7
29434_CENSO	CENSO	29434	2	587279,9505	7861832,129	889	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	55	17,51	7
29435_CENSO	CENSO	29435	1	587278,2826	7861835,012	890	Açoita-cavalo	<i>Luehea paniculata</i>	Malvaceae	116	36,92	7
29436_CENSO	CENSO	29436	1	587277,7671	7861837,668	891	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	65	20,69	5
29437_CENSO	CENSO	29437	1	587242,4292	7861829,647	892	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	26	8,28	5
29437_CENSO	CENSO	29437	2	587242,4292	7861829,647	892	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	48	15,28	5
29438_CENSO	CENSO	29438	1	587280,426	7861844,955	893	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	27	8,59	5
29439_CENSO	CENSO	29439	1	587292,8927	7861837,372	894	Mamoninha	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	Sapindaceae	81	25,78	6
29439_CENSO	CENSO	29439	2	587292,8927	7861837,372	894	Mamoninha	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	Sapindaceae	50	15,92	6
29439_CENSO	CENSO	29439	3	587292,8927	7861837,372	894	Mamoninha	<i>Dilodendron bipinnatum</i>	Sapindaceae	93	29,60	6
29440_CENSO	CENSO	29440	1	587295,6924	7861851,968	895	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	77	24,51	7
29440_CENSO	CENSO	29440	2	587295,6924	7861851,968	895	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	47,5	15,12	7
29441_CENSO	CENSO	29441	1	587283,7153	7861895,519	896	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	81	25,78	6
29442_CENSO	CENSO	29442	1	587276,8709	7861913,26	898	Jacarandá-cascudo	<i>Machaerium opacum</i>	Fabaceae	34,5	10,98	5
29443_CENSO	CENSO	29443	1	587279,0868	7861914,464	898	Curriola	<i>Pouteria ramiflora</i>	Sapotaceae	84	26,74	7
29444_CENSO	CENSO	29444	1	587277,6187	7861916,79	899	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	44	14,01	6
29444_CENSO	CENSO	29444	2	587274,4802	7861917,807	900	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	32	10,19	6
29445_CENSO	CENSO	29445	1	587274,4802	7861917,807	900	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	42,5	13,53	6
29446_CENSO	CENSO	29446	1	587273,0267	7861921,348	901	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	38,5	12,25	6
29447_CENSO	CENSO	29447	1	587277,0095	7861920,114	902	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	46	14,64	5
29448_CENSO	CENSO	29448	1	587271,9516	7861917,485	903	Goiaba	<i>Psidium guajava</i>	Myrtaceae	31,5	10,03	3
29449_CENSO	CENSO	29449	1	587263,0622	7861903,586	904	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	48,5	15,44	6
29450_CENSO	CENSO	29450	1	587206,0507	7861887,368	905	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	42,5	13,53	6
29450_CENSO	CENSO	29450	2	587205,5251	7861887,927	906	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	63	20,05	6
29451_CENSO	CENSO	29451	1	587205,5251	7861887,927	906	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	55	17,51	6
29452_CENSO	CENSO	29452	1	587204,4933	7861891,253	907	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	28,5	9,07	5
29452_CENSO	CENSO	29452	2	587302,2654	7861863,884	908	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	34,5	10,98	5
29453_CENSO	CENSO	29453	1	587302,2654	7861863,884	908	Aroeira	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Anacardiaceae	24	7,64	3
29454_CENSO	CENSO	29454	1	587302,4654	7861839,543	909	Pau-terra-liso	<i>Qualea multiflora</i>	Vochysiaceae	29	9,23	4
29454_CENSO	CENSO	29454	2	587308,3199	7861833,866	910	Pau-terra-liso	<i>Qualea multiflora</i>	Vochysiaceae	32,5	10,35	5
29455_CENSO	CENSO	29455	1	587308,3199	7861833,866	910	Gonçalo-alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Anacardiaceae	60	19,10	8
29456_CENSO	CENSO	29456	1	587310,1212	7861836,742	911	Pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Fabaceae	28,5	9,07	6
29467_CENSO	CENSO	29467	1	587308,329	7861835,749	912	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	Combretaceae	66,5	21,17	5
29468_CENSO	CENSO	29468	1	587311,0234	7861828,436	913	Pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Fabaceae	24	7,64	5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

LÍVIA [REDACTED]

Título profissional: ENGENHEIRA FLORESTAL

RNP: 142 [REDACTED]

Registro: [REDACTED]

2. Dados do Contrato

Contratante: Indústria e Comércio de Alimentos 3 chaves LTDA
RODOVIA MG 238 Km 20,5

CPF/CNPJ: 08.853.241/0001-95

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Zona rural

Cidade: SETE LAGOAS

UF: MG

CEP: 35700001

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 03/02/2025

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA MG 238 Km 20,5

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Zona rural

Cidade: SETE LAGOAS

UF: MG

CEP: 35700001

Data de Início: 10/03/2025

Previsão de término: 28/04/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: FLORESTAL

Código: Não Especificado

Proprietário: EDER [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED]

4. Atividade Técnica

16 - Execução

61 - Fiscalização de serviço técnico > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E
AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.16 - DE INVENTÁRIO FLORESTAL

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento florístico

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro da ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S. L. Lages, 98 de maio de 2025

Local

data

LÍVIA

Indústria e Comércio de Alimentos 3 chaves LTDA - CNPJ:
08.853.241/0001-95

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3CAD8
Impresso em: 28/05/2025 às 10:41:09 por: ws.osiris.lsdwvmlay, ip: 177.145.14.121





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO

Nº [REDACTED]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 28/03/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8607603719

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3CAD8
Impresso em: 28/05/2025 às 10:41:09 por: ws.osiris.lsdwvmlayj, ip: 177.145.14.121

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

 **CREA-MG**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:
INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS 3 CHAVES LTDA

Município:
SETE LAGOAS

Validade
30/12/2025

Mês Ano de Referência
30 a 30/12/2025

Tipo de identificação
CNPJ

Identificação
08.*.241/****-****

Nº Documento
6301360386392

Histórico: Documento Origem

Período Referência

30 a 30/12/2025

Vencimento

30/12/2025

Órgão: FUNDACAO ESTADUAL MEIO AMBIENTE

Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO INDEFERIMENTO

Receita

Valor

1072-8 TAXA DE EXPEDIENTE - FEAM

829,65

0,00

0,00

TOTAL

829,65

RECURSO ADMINISTRATIVO INDEFERIMENTO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 2090.01.0006400/2025-19 E
PROCESSO SLA: 2253/2054

1ª VIA: CONTRIBUINTE

ATENÇÃO: PAGAMENTO COM PIX: No caso de pagamento com PIX o Favorecido/Beneficiado pelo pagamento sempre será:
Estado de Minas Gerais – CNPJ:18.715.615/0001-60. Use apenas o QR-CODE, não faça transferência.

Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Bradesco, CAIXA, Itaú, Mercantil, Santander, SICOOB.

Correspondentes Bancários: Casas lotéricas e MaisBB.

Linha Digitável: 85690000008 9 29650213251 1 23012630136 8 03863920209 2

Autenticação

TOTAL

R\$

829,65

MOD.01.88

Emitido em: 16/07/2025 21:10:07

85690000008 9 29650213251 1 23012630136 8 03863920209 2

Pague com PIX



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:
INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS 3 CHAVES LTDA

Município:
SETE LAGOAS

Validade
30/12/2025

Mês Ano de Referência
30 a 30/12/2025

Tipo
CNPJ

Número Identificação
08.*.241/****-****

Número do Documento
6301360386392

Autenticação

TOTAL

R\$

829,65

MOD.01.88

Emitido em: 16/07/2025 21:10:07

2ª VIA: BANCO



Comprovante de envio Pix

R\$ 829,65

Transferido em 16/07/2025 às 21:12:52

Recurso Indeferimento Industria e Comercio
de Alimentos 3 Chaves

i Comprovante para simples
conferência gerado em
16/07/2025 às 21:13:55

Recebedor

Nome

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF/CNPJ

****.**5.615/0001-****

Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pagador

Nome

**MAIS AMBIENTE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ

****.**7.716/0001-****

Instituição

CC CREDISETE LTDA

ID da Transação:

E2275398220250717001110INDUuP01A